



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635/85

DATA: 12 de novembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de Imóveis à Associação dos Funcionários Fiscais do Sudoeste do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terras com 8.000m², que corresponde a chácara 56-J, próximo à FUNDABEM, da Reserva Municipal à Associação dos Funcionários Fiscais do Sudoeste do Paraná, para edificação de sua sede social e esportiva.

Art. 2º - A Associação dos Funcionários Fiscais do Sudoeste do Paraná, fica obrigada a edificar a sede social e esportiva no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária o imóvel objeto desta doação reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser alienado sem prévia e expressa anuência do legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal